

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3577– Ano 15 terça-feira, 8 de outubro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decreto.....	1
Editais de Notificações.....	1
Segundo Aviso de Prorrogação.....	4

## Decreto

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/Nº 1937/24, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Frederico da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica nomeado **FREDERICO DA SILVA**, matrícula nº 66.426, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente DAS-6, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, a partir de 8 de outubro de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de outubro de 2024.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM

## Editais de Notificações

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209

A Divisão de Fiscalização Urbana de Criciúma, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pelas Leis Municipais 6860/2017, Lei 7238/2018, Lei 8123/2022 e Lei 8396/2023 resolve, com fulcro no dispositivo no art. 1º da Lei 6.860/2017 (alterada pela Lei nº 8396/2023), notificar os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios ou não, situados no Município de Criciúma, para que efetue a limpeza do seu terreno, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação.

Após a notificação, realizada de acordo com uma das formas previstas em Lei, e ultrapassado o prazo do art. 2º da Lei 6860/2017 (alterada pela Lei nº 8123/2022), a fiscalização do Município retornará ao local para verificar o cumprimento da notificação.

CADASTRO	NOME	NOTIFICAÇÃO
56196	ROSENETE CUSTODIO DA SILVA	5542
44460	EVILAZIO DE JESUS	5510
24566	LINO FORMENTIN	5513
32397	JURANDIR GUAREZI SAVARIN	5543
974100	ESPOLIO DE DOMINGOS DAGOSTIN	5549
26268	JOSE BENTO FERNANDES	5555
102780	VAM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5560
102778	VAM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5561
102777	VAM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5562
56059	JUCENIL DE OLIVEIRA BALTAZAR	5567
14806	ELC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	5558
53769	MANOEL AIRES TEIXEIRA	5559
102103	PEDRO REINATO MALDANER E CIA LTDA	5564
101476	ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5565
954966	EDUARDO LUZ DA SILVA	5568
25273	SUZENEI ALEXANDRE	5569
942102	COMUNIDADE EVANGELICA NOVA JERUSALEM	5547
1009508	DIOMAR DE BONA PEDRO	5566

Criciúma, 03 de Outubro de 2024

**JIMMI SILVEIRA BRIGIDO** - Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana

De acordo:

**EDSON DOS SANTOS SILVA** - Diretor de Planejamento Urbanístico

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

**Parágrafo único:** §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
25438	HOMERO BERKENBROCK MENDES	5476	4084	1.654,30
9461	ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA	5449	4077	1.654,30
4112	RD ADMINISTRACAO DE MOVEIS E IMOVEIS LTDA	5461	4078	1.654,30
710421	SIDINEI TEODORO DOS SANTOS	5498	4086	1.654,30
1010191	ANTONIA CACCIATORI BIAVA	5460	4085	1.654,30
100349	LUIZ CESAR PERIN	5447	4079	1.654,30
102764	NORMA INEZ MILIOLI	5444	4083	1.654,30
102766	NORMA INEZ MILIOLI	5445	4081	1.654,30
102765	NORMA INEZ MILIOLI	5446	4082	1.654,30
967640	SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	5303	4064	1.654,30
967642	SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	5304	4065	1.654,30
37904	NADIA MARIA MIRANDA ZARPELON	5404	4068	1.654,30
11961	ALBERTINA TOME SPILLERE E OUTROS	5257	4049	1.654,30
25307	ERIVELTON SOUZA	5464	4080	1.654,30

46579	MODESTO PIAZZA	5438	4095	1.654,30
46576	MODESTO PIAZZA	5439	4094	1.654,30
46574	MODESTO PIAZZA	5440	4093	1.654,30
852456	ALBERTO CARVALHO DE MELOS	5453	4089	1.654,30
1007962	ANTONIO CARLOS BRUNELLI JANUARIO	5463	4087	1.654,30
53138	ESPÓLIO DE DELCIO CESCA	5407	4088	1.654,30

Criciúma, 03 de Outubro de 2024

**JIMMI SILVEIRA BRIGIDO** - Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana

De acordo:

**EDSON DOS SANTOS SILVA** - Diretor de Planejamento Urbanístico

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211

A Divisão de Parcelamento de Solo – DPS de Criciúma, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal nº 7.999/2021, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo do art. 74º, inciso I, da presente Lei, lavrar o Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 85 (oitenta e cinco) vezes o valor do UFM.

O autuado poderá no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme art. 71, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 7.999/2021, desde que prove haver depositado a multa, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na presente Legislação Municipal. O prazo acima descrito entra em vigor após publicação do presente edital.

Cadastro	Nome	Notificação
994246	VILLA UNIVERSITÁRIA HOLDING LTDA	2633-24

Criciúma, 03 de Outubro de 2024

**EDSON DOS SANTOS SILVA** - Diretor de Planejamento Urbanístico

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212

A Divisão de Fiscalização Urbana de Criciúma, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 7.609/2019, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 237-A, inciso III, da presente Lei, lavrar o Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 30 (trinta) vezes o valor do UFM de acordo com o art. 247 inc III da supracitada Lei.

O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme art. 245 da Lei Municipal nº 7.609/2019, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na presente Legislação Municipal. O prazo acima descrito entra em vigor após a publicação do presente edital.

Cadastro	Nome	Notificação	Auto de Infração
17945	Lauro João da Silva	3310	3638-24

Criciúma, 03 de Outubro de 2024

**JIMMI SILVEIRA BRIGIDO** - Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana

De acordo:

**EDSON DOS SANTOS SILVA** - Diretor de Planejamento Urbanístico

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213

A Divisão de Fiscalização Urbana de Criciúma, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 7.609/2019, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 239-A, inciso III, da presente Lei, notificar o autuado.

O autuado poderá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar defesa ou impugnação contra a notificação, conforme art. 245 da Lei Municipal nº 7.609/2019, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na presente Legislação Municipal. O prazo acima descrito entra em vigor após a publicação do presente edital.

Cadastro	Nome	Notificação
706697	Ronei Romeu Ferreira	3708-24

Criciúma, 03 de Outubro de 2024

**JIMMI SILVEIRA BRIGIDO** - Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana

De acordo:

**EDSON DOS SANTOS SILVA** - Diretor de Planejamento Urbanístico

## Edital de Notificação

### PROCON- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenadora Executiva do PROCON: Nadir Ferreira Zappellini. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.21-0012358**. Reclamante: **VALSI MAZZETTO**. Reclamada: **EVERTON PEREIRA MARCOS (ENCAOTUS)**.

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 1.000 (mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$ 4.896,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subsequente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 04 de outubro de 2024.

**Nadir Ferreira Zappellini** – Coordenadora Executiva do PROCON.

## Segundo Aviso de Prorrogação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 165/PMC/2024

(Processo Administrativo n.º 701926)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de digitalizador de projetos com largura de 914 mm, em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, **SERÁ PRORROGADO**, devido à falta da publicação do edital na plataforma BLL.

Fica **REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08:30h do dia 16 de outubro de 2024

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h do dia 16 de outubro de 2024 - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ALTAIR FRANCISCO ARBOITE** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (assinado no original)